

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES DO PROJETO NAVEGASUS

A Fundação Antônio Prudente - A.C. Camargo Cancer Center (ACCCC), entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 60.961.968/0001-06, com sede à Rua Professor Antônio Prudente, número 211 - Bairro Liberdade, São Paulo/SP - CEP: 01.509-010, por intermédio da Diretoria de Impacto Social, em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna público e comunica a abertura das inscrições para seleção e contratação para prestação de serviço, em nível nacional, tendo como objetivo a contratação de profissionais para a prestação de serviços de facilitação em processos de ensino e aprendizagem em saúde, com conhecimentos e experiência comprovada na condução de ações formativas, metodologias participativas e atuação em diferentes contextos territoriais, especialmente voltadas à qualificação de profissionais e equipes no âmbito do SUS. A atuação do profissional será no projeto NavegaSUS: Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer, que tem como objetivo: Qualificar profissionais e fortalecer a implementação do Programa de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer no âmbito do SUS, a ser executado no triênio 2024/2026.

A contratação será exclusivamente de Pessoas Jurídicas (PJ) ou MEI (Microempreendedor Individual), para atuação na função de Facilitador de Aprendizagem. É necessário que o objeto social e a relação de atividades econômicas (CNAE) do Facilitador sejam compatíveis com as atribuições requeridas para a prestação dos serviços em questão. A contratação é voltada ao planejamento e execução de atividades nos territórios a nível nacional, com a qualificação de processos de facilitação da aprendizagem dos alunos no contexto educacional, bem como o apoio às equipes de saúde e gestores na implementação da formação de profissionais na temática da navegação da pessoa com diagnóstico de câncer.

O detalhamento do perfil do profissional que deverá prestar os serviços pela Pessoa Jurídica ou MEI que vier a ser contratado consta no item “1. Critérios de Admissibilidade” do presente documento.

1. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

1.1 Graduação em instituição de ensino superior brasileira ou, se diplomado no exterior, diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em cursos relacionados à área da saúde;

1.2 Experiência profissional direta na área educacional em saúde, com atuação no Sistema Único de Saúde (SUS);

1.3 Experiência em Gestão Pública de Saúde, preferencialmente com atuação na temática da Navegação de Pessoas com Diagnóstico de Câncer;

1.4 Conhecimento sobre processos educacionais de ensino-aprendizagem na área da saúde, com ênfase em metodologias ativas;

1.5 Experiência como facilitador de processos de Educação Permanente em Saúde (EPS);

1.6 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme a legislação federal vigente;

1.7 Idade mínima de 18 anos completos;

1.8 Estar regularizado com as obrigações eleitorais e militares;

1.9 Atender a todos os requisitos e condições especificados neste processo seletivo;

1.10 Disponibilidade para participar das formações obrigatórias, incluindo encontros de Educação Permanente (virtuais e presenciais em São Paulo ou outra localidade), conforme cronograma a ser apresentado após avanço nas etapas de seleção;

1.11 Disponibilidade para atuar no projeto NavegaSUS na condução de atividades síncronas e assíncronas, bem como para participar de reuniões on-line com a equipe do projeto;

1.12 Disponibilidade para viagens que estejam previstas no projeto;

1.13 Familiaridade com ferramentas digitais necessárias à execução das atividades, tais como ambiente virtual de aprendizagem (AVA), plataformas de webconferência (Google Meet, Zoom, Microsoft Teams, ou equivalentes), bem como pacote Office (Word, Excel, PowerPoint), com acesso, às suas próprias expensas, a computador ou notebook e conexão de internet banda larga.

1.14 Disponibilidade de prestação de serviços e remuneração como Pessoa Jurídica dentro da atividade requerida pela vaga;

1.16. Não possuir vínculo empregatício ou impedimento legal, direto ou indireto, com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que inviabilize a contratação como Pessoa Jurídica (PJ) ou Microempreendedor Individual (MEI).

1.17. Serão considerados diferenciais desejáveis a conclusão de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em áreas relacionadas à saúde, educação em saúde, saúde pública, gestão em saúde ou atenção ao câncer/oncologia.

2. DAS VAGAS

2.1 Este processo contempla o cumprimento de 30 (trinta) vagas para Facilitador de Aprendizagem e possibilidade de abertura de vagas para cadastro reserva, em caso de vacâncias ao longo do prazo deste processo seletivo;

2.2 Cada uma das 30 (trinta) vagas ofertadas será distribuída de forma a contemplar todas as regiões do Brasil.

2.3 Em atendimento à Portaria GM/MS nº 5.801/2024, será adotada a reserva de vagas nos seguintes percentuais:

- 30% (trinta por cento) para pessoas pretas;
- 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas;
- 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas;
- 5% (cinco por cento) para pessoas trans (travestis, transexuais ou transgêneros);
- 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

O candidato deverá enviar os seguintes documentos obrigatórios, exclusivamente, no endereço eletrônico informado no item 6.1:

- a) Cópia digitalizada do RG ou documento de identificação com foto (frente e verso);
- b) Cópia digitalizada do diploma de graduação (frente e verso);
- c) Cópia digitalizada de comprovante de atuação profissional do SUS;
- d) Currículo vitae profissional atualizado nos últimos 6 meses.
- e) Documento de autodeclaração, a ser preenchido pela pessoa candidata que concorrer às vagas afirmativas destinadas a pessoas pretas, indígenas, quilombolas ou com identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), conforme modelos anexos (I, II, III E IV);

O candidato também poderá enviar os seguintes documentos complementares:

- f) Cópia digitalizada do comprovante de atuação como facilitador de Educação Permanente em Saúde, utilizando metodologias ativas no SUS;
- g) Cópia digitalizada do comprovante de atuação como coordenador/referência/apoiador nas áreas de Navegação oncológica do SUS.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FACILITADORES

4.1 Requisitos e compromissos

- a) Realizar, sempre que necessário, visitas aos territórios de atuação, para execução das atividades previstas pelo projeto;
- b) Cumprir todos os compromissos pedagógicos e administrativos das atividades realizadas no projeto;
- c) Responder às solicitações da equipe do projeto em até 24 horas ou dentro do prazo estabelecido.

4.2 Desenvolvimento de recursos

O facilitador aprovado no presente processo seletivo deverá:

- a) Compartilhar informações entre seus pares (facilitador – facilitador, facilitador – equipe do projeto), sites, artigos recentes, vídeos e demais mídias, divulgados e publicados acerca do conteúdo programático do projeto e que possam incrementar as discussões promovidas no âmbito da formação;
- b) Desenvolver materiais educativos pautados nos referenciais teóricos do projeto para utilizar nas atividades com os profissionais dos territórios em que atuará;

4.3 Das atribuições do facilitador

O Facilitador aprovado no presente processo seletivo deverá:

- a) Exercer as atividades de facilitação e apoio aos alunos, bem como participar das atividades de formação e monitoramento virtuais e/ou presenciais;
- b) Aprofundar-se nas temáticas relacionadas e materiais do projeto, realizando as leituras das referências indicadas e do Caderno do Facilitador;
- c) Promover a qualificação profissional dos alunos, por meio do curso oferecido em plataforma, tendo diálogo constante com a equipe pedagógica e a equipe do projeto em todas as etapas do processo formativo (divulgação, adesão, participação e conclusão);
- d) Planejar e desenvolver atividades educativas que auxiliem a implementação do conteúdo programático, considerando a realidade de cada grupo que o facilitar estará responsável;
- e) Identificar e reportar ao time do projeto outras necessidades educacionais das equipes relacionadas ao conteúdo do projeto. Após análise de viabilidade e pertinência, poderá ocorrer a inclusão de atividades formativas sobre essas temáticas no plano de trabalho de cada facilitador, conforme realidade dos alunos acompanhados;
- f) Prestar apoio na elaboração, implementação e monitoramento de um plano de ação referente às atividades e ações desenvolvidas durante o curso;
- g) Participar de encontros virtuais com a equipe de especialistas do projeto para o esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das atividades, discussão, planejamento e avaliação;
- h) Elaborar mensalmente relatórios e documentos necessários para comprovar a execução das ações e tarefas requeridas pelo projeto;
- i) Participar das reuniões de monitoramento periódico e encontros de formação com a equipe do projeto.
- j) Relatar à equipe do projeto possíveis necessidades de ajustes e atualizações nos materiais disponibilizados para trabalho;

- k) Reportar à equipe do projeto as dificuldades pedagógicas eventualmente apresentadas em suas atividades de facilitação nos municípios de atuação.

4.4 Entregas do Facilitador

- a) Produção de relatório de satisfação dos alunos referente à experiência no decorrer do curso;
- b) Apoio na construção do plano de ação com as atividades esperadas ao final dos cursos;
- c) Elaboração de relatórios mensais das visitas e/ou das atividades detalhadas que foram realizadas junto aos alunos;
- d) Realização da condução das atividades avaliativas ao final dos módulos, dando apoio a equipe pedagógica e docentes;
- e) Comprovação das atividades por meio do envio das evidências, tais como lista de presença, relatório de atividades, atas de reuniões, fotos, entre outros.

4.5 Orientações Gerais

- a) O Facilitador aprovado no presente processo seletivo poderá estar vinculado às instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas e privadas ou outras instituições que exerçam atividades relacionadas a esta chamada, desde que possam desenvolver as atividades deste Projeto, conforme requisitos estabelecidos no presente processo seletivo;
- b) Haverá a formalização do contrato de prestação de serviço para o Facilitador, sendo necessário o envio de todas as documentações para efetivação do contrato;
- c) Ausências justificadas nas formações virtuais e reuniões de monitoramento com a equipe do projeto não poderão exceder a 01 (uma) falta durante o período do contrato, devendo ser reportadas antecipadamente à equipe do projeto. É de responsabilidade do Facilitador assistir integralmente à formação gravada como forma de atualizar-se das discussões e encaminhamentos acordados. Atividade de reposição será requisitada ao facilitador ausente na formação virtual e reunião de monitoramento;
- d) Não serão toleradas ausências sem justificativa durante a atuação no projeto.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS/REMUNERAÇÃO

5.1 Pela execução das atividades descritas neste processo, o Facilitador contratado receberá o pagamento mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

5.1.1 Serão custeadas pelo projeto as despesas com deslocamento, diárias e alimentação da referência territorial quando convocado para participação em eventos e atividades do projeto NavegaSUS, conforme política de viagens e despesas – PROADI SUS do A.C. Camargo Cancer Center.

5.2 O período de atuação do Facilitador será até 31/12/2026;

5.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado das entregas do projeto e do relatório mensal de atividades, o qual necessitará ser aprovado pela equipe do projeto;

5.4 Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, que serão objeto do contrato, assim como eventuais despesas para sua execução. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da empresa contratada;

5.5 O pagamento será feito somente via depósito bancário em conta, de titularidade da empresa contratada;

5.6 Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual;

5.7 A prestação de serviços não estabelecerá relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem limitar) o empregatício, entre o Ministério da Saúde, o A.C. Camargo Cancer Center e o pessoal da empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados e terceiros, contratados a qualquer título.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições serão recebidas por meio do formulário disponibilizado no link: <https://accamargo.org.br/form/proadi-sus>.

6.2 Os candidatos devem enviar os documentos obrigatórios no formato PDF como anexo no formulário

6.3 O processo seletivo será realizado mediante análise curricular e entrevistas.

6.4 A análise curricular observará critérios objetivos de pontuação (barema), considerando: titulação acadêmica, experiência profissional no Sistema Único de Saúde, experiência em docência ou facilitação de processos educacionais em saúde e carta de intenção, conforme quadro de pontuação constante em Anexo, totalizando 80 (oitenta) pontos, conforme quadros 3 e 4.

Quadro 3 - Critérios de pontuação para formação acadêmica comprovada	
Graduação na área da saúde	▪ Sim - 10 pontos ▪ Não - 0 pontos
Pós-Graduação em: Navegação de Pacientes, Oncologia, Gestão da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade, Estratégia de Saúde da Família.	▪ Especialização: 10 pontos (máximo 1 curso) ▪ Residência: 10 pontos (máximo 1 curso) ▪ Mestrado: 10 pontos
TOTAL	40 pontos

Quadro 4 - Critérios de Pontuação para experiência profissional comprovada	
Experiência comprovada como membro de equipe de Navegação do SUS	- Até 2 anos - 10 pontos - Acima de 2 anos - 15 pontos
Experiência comprovada como facilitador de educação permanente, utilizando metodologias ativas no SUS	- Sim - 15 pontos - Não - 0 pontos
TOTAL	40 pontos

6.5 Os candidatos aprovados na análise curricular serão convocados, por e-mail, para a segunda etapa do processo seletivo, que consiste em entrevista individual ou coletiva on-line, na qual serão considerados os critérios de pontuação, totalizando 20 (vinte) pontos, dispostos no Quadro 5.

Quadro 5 - Critérios de Pontuação para entrevista individual ou coletiva on-line	
Critérios da Entrevista	Pontuação máxima
- Experiência com facilitação de processos de educação permanente em saúde – 7 pontos; - Experiência com atividades e ações relacionadas à oncologia preferencialmente na Navegação de Pacientes – 4 pontos; - Conhecimento sobre a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC) – 3 pontos;	14 pontos
- Relato da trajetória e experiência profissional do candidato - até 3 pontos; - Fluência verbal e capacidade de organização e coerência de ideias; disponibilidade de tempo para elaboração do trabalho - até 3 pontos.	6 pontos
TOTAL	20 pontos

6.6 Em caso de empate na pontuação final, será adotada a seguinte ordem de critérios de desempate: (i) maior pontuação em experiência profissional comprovada no Sistema Único de Saúde; (ii) maior titulação acadêmica; (iii) maior idade.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O cronograma referente ao processo seletivo encontra-se organizado no Quadro 6, conforme detalhado abaixo:

Quadro 6 – Cronograma do Processo Seletivo		
Calendário do processo seletivo	Início	Fim
Período de inscrição	12/09/2025	18/09/2025
1ª etapa: Análise da Ficha Eletrônica de Inscrição e documentos comprobatórios	19/09/2025	21/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa do processo seletivo, após análise e homologação da documentação.	22/09/2025	
Período de interposição de recursos.	22/09/2025	23/09/2025
Divulgação da interposição dos recursos interpostos e convocação para a 2ª etapa	24/09/2025	
2ª etapa: Agendamento e Realização de entrevistas individuais com as pessoas candidatas	24/09/2025	25/09/2025
Divulgação do resultado definitivo do edital	26/09/2025	

8. Da Proteção de Dados Pessoais

8.1. O A.C. Camargo Cancer Center, na condição de controlador dos dados, processará os dados pessoais dos(as) candidatos(as) apenas para os fins relacionados ao presente processo seletivo e execução do Projeto NavegaSUS.

8.2. Os dados pessoais serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

8.3. Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades aqui estabelecidas ou em períodos adicionais autorizados por lei.

8.4. O(A) candidato(a) poderá exercer seus direitos de acesso, correção, anonimização, portabilidade ou eliminação de dados, mediante solicitação encaminhada ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) do A.C. Camargo Cancer Center, no e-mail dpo@accamargo.org.br.

9. Do Cancelamento do Contrato

9.1. O(A) facilitador(a) poderá solicitar seu desligamento do Projeto, mediante comunicação escrita enviada à coordenação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo A.C. Camargo Cancer Center, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento das atribuições estabelecidas neste Edital;
- II – inadequação de perfil ou desempenho insatisfatório;
- III – ausência não justificada nas atividades previstas;
- IV – término da vigência do Projeto;
- V – outras situações que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços, a critério da gestão do Projeto.

10. Disposições Finais

10.1. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela equipe de gestão do Projeto NavegaSUS, em conjunto com a Diretoria de Impacto Social do A.C. Camargo Cancer Center.

10.2. O A.C. Camargo Cancer Center poderá publicar erratas, retificações ou comunicados complementares ao presente Edital, a qualquer tempo, desde que antes da conclusão da etapa a que se refira a alteração.

10.3. O A.C. Camargo Cancer Center reserva-se o direito de corrigir eventuais erros materiais contidos neste documento.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.



Samara Kielmann

Gerente de Impacto Social

A.C. Camargo Cancer Center

Publique-se

AUTODECLARAÇÃO RACIAL (ANEXO I)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico que desejo concorrer à vaga de Facilitador de Aprendizagem, do Projeto NavegaSUS: Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer.

Eu me declaro:

☐ Pessoa preta

☐ Pessoa parda

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento acarretará no cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, de _____ de 2025

Assinatura da pessoa candidata

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E COMUNITÁRIO INDÍGENA (ANEXO II)

Eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para o fim específico que desejo concorrer à vaga de Facilitador de Aprendizagem, do Projeto NavegaSUS: Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer, que sou _____ indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade indígena _____, localizada no município _____, UF _____.

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARA, para fins de concorrência a esta vaga que a pessoa candidata acima mencionada é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), localizada no município _____, UF _____.

LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Observação: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações acima firmadas no presente documento acarretará em cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura da pessoa candidata

**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL
(ANEXO III)**

Eu, _____

, RG _____, CPF _____, declaro minha
identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de que desejo
concorrer à vaga de Facilitador de Aprendizagem, do Projeto NavegaSUS: Navegação da
Pessoa com Diagnóstico de Câncer.

☐ () TRANSGÊNERO

☐ () TRANSEXUAL

☐ () TRAVESTI

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente
documento acarretará em cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade,
firmo e dato a presente declaração.

A pessoa candidata tem autonomia para escolher o nome a ser utilizado nesta declaração.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura da pessoa candidata

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA (ANEXO IV)

A liderança comunitária abaixo identificada, residente na Comunidade Quilombola localizada no Município de _____

_____, Estado _____

, CEP _____ declaro para o fim específico desejo concorrer à vaga de Facilitador de Aprendizagem, do Projeto NavegaSUS: Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer, que (nome completo) _____

RG _____, CPF _____, nascido(a) _____ em _____

_____/_____/_____, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

LIDERANÇA

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações acima firmadas no presente documento acarretará em cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura da pessoa candidata